



INDICAÇÃO Nº 173/83.

APROVADO	
Primeira	discussão
Em 07 / 06 / 83	
PRESIDENTE	

Exm^o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio,

Hoje todos os brasileiros estão conscientes de que a burocracia se constitui em fator de atraso, sendo um dos grandes contribuintes para o processo de desestruturação do regime.

O excesso de exigências escritas, que se somam à incapacidade e incompetência de funcionários despreparados para a função, é uma tônica constatada pelo grande número de Cabofrienses que acompanhados de seus filhos menores se utilizam do transporte rodoviário, onde de quase sem exceção, são prejudicados com a perda do horário de seus ônibus transportadores, em função do que ora indicamos em virtude da quase falência da competência dos funcionários lotados nas rodoviárias de Niterói e Rio de Janeiro, sempre desinformados e pouco sensíveis para o exercício da sua função e que pela sua incapacidade, prejudicam sua atuação na tarefa de preservar eventuais raptoes de menores, que dali fossem levados para quaisquer outros lugares.

Assim indicamos à Mesa sejam alertados: o Senhor Juiz de menores do Estado do Rio de Janeiro, Meretíssimo Dr. Juiz de Direito Antonio Joaquim de Oliveira Campos Neto e o Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Vivaldo Barbosa no sentido de se darem conta do fato e concorrerem para que se inicie também naquela área, medidas de caráter que visem a desburocratização da "Autorização de Viagem".

SALA DAS SESSÕES, 06 de junho de 1983.

Aristarco Acikli de Oliveira
ARISTARCO ACICLI DE OLIVEIRA

- a u t o r -